

P- 500

ENCONTRO DE CADÁVER



P- 500

ENCONTRO DE CADÁVER

ATIVIDADES CRÍTICAS

Isolar e preservar o local de crime.

Evitar que pessoas não autorizadas entrem ou permaneçam no local de crime.

Registro das pessoas que realizaram o levantamento do local de crime e daqueles que ficaram responsáveis pelas coisas, objetos do crime (cadáver, armas, instrumentos, veículos, etc.)



SEQUÊNCIA DE AÇÕES

1. Verificar se há necessidade de apoio para aproximar-se do local de crime.

2. Aproximar-se do local de crime com cautela, sem que seja alterado seu estado e disposição do corpo de delito.

3. Contatar o solicitante e buscar informações que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

4. Identificar se há vítimas feridas e providenciar, por meio do acionamento imediato do CBMERJ e/ou SAMU, o pronto e imediato socorro das vítimas;

4.1. O agente GMI deverá proceder ao transporte imediato da vítima para pronto socorro ou unidade hospitalar, sempre que:

4.1.1. não existir na localidade Unidade de Resgate, CBMERJ, SAMU ou outro serviço de emergência;

4.1.2. autorizado pelo CBMERJ e com ciência ao Superior Imediato da GMI, quando o tempo previsto de resposta da Unidade de Resgate, CBMERJ, SAMU ou serviço de emergência, não for adequado para a situação.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

5. Informar ao órgão de urgência e emergência que vier a acionar o número de feridos para o encaminhamento de viaturas e equipe suficientes.

6. Se houver sinais de morte evidente, não remover o corpo de local e providenciar o acionamento da perícia e das autoridades competentes.

7. Avaliar o local em que o corpo de delito se encontra e dimensionar as proporções do campo pericial que deverá ser preservado.

8. Transmitir ao Comandante da Guarda Municipal as informações necessárias para que possa cooperar com o acionamento da perícia e das autoridades competentes.

9. Isolar o local de crime (de preferência utilizando fita apropriada), cuidando para que não ocorram, salvo nos casos previstos em lei, modificações por sua própria iniciativa ou por terceiros, impedindo o acesso ou permanência de qualquer pessoa, mesmo familiar da vítima ou de outros agentes policiais que não façam parte da equipe especializada, exceto o delegado do Distrito Policial e ou da Divisão de Homicídio do DHPP, peritos do Instituto de Criminalística e ou Instituto Médico-Legal.

10. Para sair da cena de crime, adotar o mesmo trajeto da entrada, observando onde pisa

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

11. Preservar a área imediata e, se possível, também a área mediata, não lhe alterando a forma em nenhuma hipótese, salvo quando absolutamente necessário para preservar outras provas, para tanto o agente da GMI deverá:

11.1. Não tentar localizar objetos (do crime ou ilícitos) na cena do crime;

11.2. Em nenhuma hipótese, mexer em qualquer objeto que componha a cena de crime: não revirar os bolsos das veste do cadáver, não recolher pertences, não mexer nos instrumentos do crime, principalmente armas; não tocar no cadáver, principalmente movê-lo de sua posição original; não tocar nos objetos que estão sob guarda, não fumar, não beber e nem comer no local, não utilizar telefone nem sanitário da cena de crime, ou qualquer objeto existente no local de crime;

11.3. Manter portas, janelas, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, tais como foram encontrados, não abrindo ou fechando, ligando ou desligando, salvo o estritamente necessário para conter risco eventualmente existente.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

12. Verificar se há testemunhas que possam ajudar na elucidação dos fatos e qualificá-las.

13. Permanecer no local até a chegada da perícia ou da autoridade competente. Passar todos os dados do local de crime para as autoridades competentes que comparecerem no local.

14. Aguardar a conclusão dos trabalhos da Polícia Técnico-Científica (IC, IML), e a liberação do local por parte da autoridade competente.

15. Registrar as pessoas que realizaram a perícia do local de crime e aqueles que ficaram com a responsabilidade pelas coisas, ou objetos relacionados ao crime (cadáver, armas, objetos, etc.).

16. Informar ao Comandante da Guarda Municipal da GMI que o local foi liberado.

17. Relacionar corretamente os objetos envolvidos na preservação do campo pericial.

18. Providenciar o registro no respectivo Distrito Policial. Elaborar registro minucioso da ocorrência através de relatório interno e demais procedimentos determinados por Superior Imediato da GMI.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Isolamento correto do local, sem tocar ou alterar o estado das coisas e disposição do corpo de delito.

2. Preservação do local até a chegada da perícia ou das autoridades competentes.



AÇÕES CORRETIVAS

1. Se houver dúvidas quanto ao estado de saúde da vítima, providenciar seu socorro por meio do SAMU e/ou CBMERJ, serviço local de emergência ou Unidade de Resgate (UR), para que providencie o envio de outros recursos destinados ao atendimento do(s) ferido(s):

1.1. Sem prejuízo da providência acima, será permitido ao agente GMI que, comprovadamente esteja habilitado e em condições, aplicar primeiros socorros a vítima.

2. Se ao chegar ao local, a vítima localizada estiver sendo socorrida por familiares ou terceiros, os agentes da GMI deverão:

2.1. Permitir o socorro por familiares e/ou terceiros e escoltar o veículo que realizará o transporte da vítima;

2.2. Verificar qual o destino que a vítima será encaminhada;

2.3. Arrolar os nomes das pessoas que estão socorrendo;

AÇÕES CORRETIVAS

2.4. Informar o Comandante da Guarda Municipal da GMI que o socorro está sendo realizado por familiares ou terceiros;

2.5. Solicitar que outra equipe da GMI ou PMERJ realize as atividades de preservação do local de crime, conforme descrito neste POP.

3. Se houver necessidade de deslocamento de viatura para uma diligência, condução ao Distrito Policial ou outra missão ligada ao evento delituoso, o local de crime deverá ser guarnecido por outra equipe policial.

4. Caso não tenha fita para isolar o local, utilizar outros meios (corda, barbante, etc.).

5. Se o local for de difícil acesso, acionar o CBMERJ.

AÇÕES CORRETIVAS

6. Se o agente da GMI perceber que no local de crime há duas ou mais áreas interligadas, providenciar seu isolamento, considerando como mesmo local de crime.

7. Se houver a suspeita da prática de crime envolvendo agente GMI, além das providências elencadas neste POP, deverá comunicar imediatamente o Comandante da Guarda Municipal da GMI, para que sejam acionados o Secretário de Segurança de ITABORAÍ e a Corregedoria GMI.

8. Se a preservação do local envolver vias de trânsito, sinalizar o local para evitar novos acidentes e acionar eventuais órgãos de apoio que sejam necessários, como equipes de trânsito, Bombeiros, guincho, etc.

9. Se por motivos de força maior (intempéries, socorro imediato, perigo de novos acidentes, etc.) o GM observar que a perícia poderá ser prejudicada, adotar as ações necessárias para proteger o corpo de delito e informar a perícia e Delegado de Polícia a alteração do local.

AÇÕES CORRETIVAS

10. Se houver necessidade de rendição da equipe, transmitir ao sucessor as informações necessárias, para que haja continuidade a preservação do local.

11. Se o local já tiver sido violado, cientificar os responsáveis pela perícia e ou autoridade competente, constando o fato em RO.

12. Se houver pedido de informação por parte de órgãos da mídia, o GM de maior grau hierárquico, responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, poderá fornecer dados básicos do fato (são considerados dados básicos: a natureza da ocorrência, quantidade de vítimas, detidos e de materiais apreendidos).

13. Se houver pessoas exaltadas, procurar entender os sentimentos dos parentes, amigos ou conhecidos da(s) vítima(s), sem, contudo, deixá-las prejudicar o campo pericial.

POSSIBILIDADE DE ERRO

1

Alterar a posição da(s) pessoa(s) (cadáver) ou objeto(s), sem necessidade.

2

Revistar os bolsos das vestes da vítima.

3

Deixar resíduos pessoais durante e após a preservação, como: papéis de bala, cigarro, etc.

4

Mexer nos instrumentos e ou objetos do crime (armas principalmente).

5

Não proteger o local de crime de intempéries.

6

Deixar parentes ou outras pessoas entrarem no local de crime.

7

Não isolar corretamente o local de crime.

8

Não solicitar apoio quando necessário.

9

Considerar morte da vítima a ausência de pulso ou respiração.

10

Não realizar registro ou fazê-lo de forma irregular.

11

Não registrar os apoios e quem ficou responsável por coisas, objetos do crime.

ESCLARECIMENTO

1

Local de crime: é todo sítio onde tenha ocorrido uma infração penal que necessite de providência da Polícia Técnico Científica, na busca de vestígios produzidos ou deixados durante a prática do delito, indispensável à persecução penal.

2

Local de crime interno: é todo sítio que abrange ambiente fechado.

3

Local de crime externo: é todo sítio não coberto.

4

Área Mediata: local de crime que cobre as adjacências ou cercanias de onde ocorreu o evento.

5

Área Imediata: local de crime em que ocorreu o evento.

6

Morte Evidente: Decapitação, rigidez cadavérica, estado de putrefação, carbonização, seccionamento do tronco, etc.

Autoridades competentes: Delegado da Delegacia Policial da área e/ou da Divisão de Homicídio do DHPP, peritos do Instituto de Criminalística e/ou Instituto Médico-Legal, responsáveis pela equipe de socorro especializado.